



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3.213 DE 09 DE MAIO DE 2017.**

INSTITUI A SEMANA DE COMEMORAÇÃO EM HOMENAGEM A PASCHOAL ZANETTI TODARELLI – O CANTOR BELMONTE.

**JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a semana em homenagem a Paschoal Zanetti Todarelli, o cantor Belmonte, que será comemorado na primeira semana do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** - A semana da comemoração a que se refere o artigo anterior desta Lei, deverá estar prevista no calendário de atividades turísticas do Município e de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de conscientizar os cidadãos e os estudantes a respeito da história do Cantor, sua importância para o nosso Município e influência na música sertaneja brasileira.

**Parágrafo único** - A semana instituída no art. 1º desta Lei não implicará, necessariamente, na paralisação ou suspensão das atividades escolares exigidas na grade curricular, ficando ao livre critério da instituição de ensino a escolha e a forma de atingir os objetivos relacionados neste artigo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
09 de maio de 2017.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos